



94
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 2294/2015

CONVITE Nº 08/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, estamos convidando V. S. ^{as} a apresentarem propostas à licitação, sob a modalidade de Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, conjugadas com as disposições neste Edital de Convite e seus respectivos Anexos (I ao VI), que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

O envelope relativo a esta licitação, contendo a documentação de habilitação jurídica e a Proposta de Preços, será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, do **dia 03 de junho de 2015.**

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de materiais gráficos, conforme consta no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Edital.

2- DAS PROPOSTAS

1



95
8

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

2.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 A proposta deverá expressar:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto e/ou serviço;
- g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de **até 05 (cinco) dias úteis**, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.

2.3 A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, em envelope **fechado e indevassável**, mencionado na parte externa os dizeres:

CONVITE Nº 08/2015
PROCESSO CM Nº 2294/2015
DATA DE ABERTURA: 03/06/2015
HORÁRIO DE ENCERAMENTO: 10h00 horas

Acompanhando a proposta, virão os seguintes documentos que deverão estar inseridos no Envelope:

3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – cédula de identidade;



96
2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

DENTRO DOS ENVELOPES TAMBÉM DEVERÃO ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 2) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 3) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com Câmara Municipal de São Caetano do Sul (Poder Executivo/Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no ANEXO IV.

3



97
de

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 4) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for registrada como ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital.

4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Acompanhando a proposta e as Declarações virão também a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

5 - DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais de gráfica deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento concernente aos itens do Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

4



98/15

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

6.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta das rubricas números 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo e 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Convite.

9.3. Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

9.4. A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



99
P

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

12.3. Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

12.4. A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

12.5. As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência



100
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

deverão retirar na Sessão de Almoxarifado desta Edilidade o presente Edital de Convite.

12.6. A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os produtos que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

12.7. A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.

12.8. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

12.9. Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE

EDITAL DE CONVITE N.º 08/2015:

1. ANEXO I – Especificações do Objeto.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 26 de maio de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PRESIDENTE






101
2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Jacqueline Sayuri Miyasaki
JACQUELINE SAYURI MIYASAKI
MEMBRO

Daniilo Alves Ramos Bastos
DANILO ALVES RAMOS BASTOS
MEMBRO



102
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 08/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	IMPRESSOS	Atual
1	Bloco de Indicação Vereador MOD 18A com 100 folhas Off-set 75 gr Medida: 21,5 x 15,5 cm	150 blocos
2	Capa de Processo Amarela MOD. 02 (com plastificação na capa e contra-capas) Cartolina 240 gr Medida: 34,0 x 26,5 cm (fechada)	1700 peças
3	Capa de Processo Verde MOD. 02 (com plastificação na capa) Cartolina 240 gr Medida: 34,0 x 26,5 cm (fechada)	900 peças
4	Capa de Processo Azul MOD. 02 (com plastificação na capa) Cartolina 240 gr Medida: 34,0 x 26,5 cm (fechada)	600 peças
5	Ficha Cadastro Gabinete MOD. 18 Off-set 180 gr Medida: 15,5 x 10,5 cm	5000 peças
6	Folha Juntada de Processo MOD. 12 Off-set 75 gr Medida: 31 x 21 cm	8000 folhas
7	Folha Ofício Petição ATL MOD. 44 Off-set 75 gr Medida: 31 x 21 cm	6000 folhas



103
4

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

8	Bloco Despacho do Protocolo MOD. 13 com 150 folhas (50 x 3) Papel autocopiativo Medida: 15 x 15 cm	60 blocos
9	Bloco Apanho TAQUIGRAFICO MOD.14 com 100 folhas Off-set 75 gr Medida: 15,5 x 29,5 cm	24 blocos
10	Bloco Carta Vereador MOD.19 com 100 folhas Off-set 75 gr Medida: 21,5 x 14,8 cm	120 blocos
11	Envelope Timbrado MOD. 21 Off-set 75 gr Medida: 22,9 x 11,4 cm	13000 peças
12	Envelope OURO GP A-1 Off-set 90 gr Medida: 36 x 26 cm	3500 peças
13	Envelope Sessão Solene MOD. 22 Off-set 180 gr Medida: 22,5 x 16,5 cm	9000 peças
14	Envelope Timbrado Colorido MOD. 20A Off-set 75 gr Medida: 22,9 x 11,4 cm	3000 peças
15	Papel Ofício Timbrado Colorido MOD. 20A Off-set 75 gr Medida: 29,7 x 21 cm	9000 folhas
16	Papel Ofício Timbrado MOD. 07 Off-set 75 gr Medida: 29,7 x 21 cm	15000 folhas

10



104
↓

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____

Prazo de entrega: conforme item 5.1 do Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, _____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



105
/5

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 08/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº _____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CONVITE Nº 08/2015**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Diretor ou Representante Legal



106
J

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 08/2015

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 08/2015**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal



107
J.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 08/2015

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 08/2015**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Diretor ou Representante Legal



108
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 08/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 08/2015**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



109
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
DO SUL E DE OUTRO A
EMPRESA.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 2294/2015

CONTRATO C.M. N.º/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/....., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua n.º, bairro....., cidade de, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 2294/2015, Convite n.º 08/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



110
2/2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constituem objeto deste instrumento, a aquisição de material de gráfica, conforme especificações no ANEXO I – Especificações do Objeto, do Convite nº 08/2015 - Processo Administrativo CM nº 2294/2015, a que corresponde este pacto.

2. DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CONVITE n.º 08/2015**;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1. Avenida Goiás, n.º 600, Centro, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido na cláusula **6.1** da presente avença.

4. DO VALOR

4.1. Pela contratação dos materiais de gráfica, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL** de R\$ ____ ().



111
f

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das verbas **01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo e 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.**

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os materiais de gráfica deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura deste contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento concernente aos itens do Anexo I - Termo de Referência, será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

7.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento pela entrega efetiva dos produtos na época de sua exigibilidade.

18



112
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se à entrega do objeto de licitação, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **CONVITE nº 08/2015**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no



113
f

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.4. Quaisquer acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

12.5. A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

13. TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.


20



114
↓

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS

PRESIDENTE

Empresa

Testemunhas:

1)

2)